

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**08.2023**

**Sessão Pública**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**14 DE NOVEMBRO**  
**2023**

09h00min

Contratação de empresa ou cooperativa para execução dos serviços de coleta seletiva porta a porta, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis com suas respectivas destinações corretas e a responsabilidade pela disposição final dos rejeitos gerados no Município de São Pedro de Alcântara.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ° 08/2023**

Modalidade: **PREGÃO [PRESENCIAL]** (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002). Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL;**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.963.013/0001-31, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO [PRESENCIAL]**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e por este EDITAL. A documentação, autenticação de documentos com cópia e original, proposta e credenciamento até às **08:50** (oito horas e cinquenta minutos) do dia **14 de novembro de 2023**, no endereço acima referido, diretamente no Setor de Licitações, em conformidade com as condições, procedimentos e anexos que seguem:

### **Da Entrega dos Envelopes e Credenciamento– Da Sessão Pública:**

Entrega dos Envelopes – Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação):

**a) Data/Hora: Dia 14 de novembro de 2023, até às 08h50min.**

**b) Local: Setor de Licitações – Prefeitura de São Pedro de Alcântara.**

### **Abertura da Sessão:**

**a) Data/Hora: Dia 14 de novembro de 2023, às 9hrs.**

**b) Local: Sala de Licitações e Contratos – Prefeitura de São Pedro de Alcântara.**

**a) ANEXO I – Termo de Referência;**

**b) ANEXO II – Minuta do contrato;**

**c) ANEXO III- Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;**

**d) ANEXO IV - Modelo De Declaração – ART. 4º, INC. VII, da LEI Nº 10.520/2002;**

**e) ANEXO V - Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007;**

**ANEXO VI- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 44.963.013/0001-31

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** Contratação dos serviços de coleta seletiva porta a porta, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis com suas respectivas destinações corretas e a responsabilidade pela disposição final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município de São Pedro de Alcântara, a serem prestados por empresa ou cooperativa, quando cooperativa deve ser formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação serão distribuídas em dotações orçamentárias vigentes;

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar da presente licitação Empresas, e também Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

**3.1.1** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º e incisos, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;

**3.2.7** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8** Estrangeiras que não funcionem no País;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**3.2.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou agente público ou político vinculado à Prefeitura do Município de São Pedro de Alcântara, seja da administração direta ou indireta;

**3.2.10** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.11** A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s);

**3.2.12** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

**4.1** - Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-lo, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes nº 01 e nº 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

**4.1.1** Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

**4.2** Cópia autenticada ou em original do documento de identidade (será aceito o RG, CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

**4.3** se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.

**4.4** se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

**4.5** deverão os licitantes apresentar, fora dos envelopes n.º 01 ou 02, sob pena de desclassificação, a declaração exigida no inciso VII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, constante no Anexo IV do presente Edital

**4.6** Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar **OBRIGATORIAMENTE** a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar à empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.7** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

**4.8** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**4.9** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

representados.

**4.10** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

**5. CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**5.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO –n.º 08.2023  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ”**

**ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO –n.º 08.2023  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ”**

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1:**

**6.1** - A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, de forma impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar a marca ou a especificação completa do produto, o valor unitário e valor total, contendo, ainda:

- a)** o prazo de execução do objeto cotado deverá ser feito conforme termo de referência e a necessidade da CONTRATANTE em relação ao serviço a ser prestado;
- b)** o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;
- c)** dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail.
- a)** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.
- b)** - Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.
- c)** Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
- d)** -O serviço deverá ser cotado e descrito com as especificações necessárias para



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

**Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000**

**Fone: 48-32770122**

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital

**6.2** - Nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

**6.3** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.

**6.4** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificada.

**6.5** - Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que, devidamente comprovada a suarepresentatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**6.6** - O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexecuível sofrerá as sanções previstas na cláusula 19 e seus incisos.

**6.7** A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto por lote que será de acordo com o anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

**6.8** Também deverá estar incluso no preço cotado todo o trabalho para execução do objeto deste Edital, que ficará sob a total responsabilidade do licitante vencedor.

**6.9** A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes DESTA EDITAL.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:**

**7.1.** - Aberta a sessão pública do pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.

**7.2.** - Participará dos lances verbais e sucessivos por lote ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**7.2.1.-** Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

**7.2.1.1.** Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.2.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

**7.3.** - Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** - Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.1.** - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**7.4.2.** - Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificadas de uma não ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**7.5.** - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.6.** - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**7.7.** - Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ **1,00** (um real) do último valor ofertado.

**7.8.** - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.9.** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.11.** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**7.12.** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará:

**7.13.** a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

**7.14.** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 44.963.013/0001-31

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**7.15.** - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.17.** - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) as propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação, hajavista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

**7.18.** - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**7.19.** - Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:**

**8.1.** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais, antes da entrega dos envelopes.

**8.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado fornecida por pessoa jurídica do direito público ou privado, podendo este ser acumulativo em mais de uma empresa ou instituição, com a devida assinatura de quem a expediu.

**8.3.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**8.3.1.** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

**8.3.2.** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

de habilitação.

**8.3.3.** Alvará de Funcionamento;

**8.3.4.** Alvará da Vigilância Sanitária;

**8.3.5.** Alvará de Bombeiro;

**8.3.6.** Autorização Ambiental para atividade de centro de triagem de resíduo, emitida pelo órgão ambiental competente;

**8.3.7.** Registro do Técnico-Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC).

**8.4.** - A documentação para fins de **HABILITAÇÃO** a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

**8.2.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo\Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

**c)** Caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenha apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra “b” supra no envelope n.º 02;

**8.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

**a.1)** a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

**b)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

**c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

**Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000**

**Fone: 48-32770122**

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CND);
- e) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1º de maio de 1943

Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**8.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidadefiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**8.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras “a”, “b”, “c”, “d” supra citado no item 8.2.2- **DA REGULARIDADE FISCAL**, o proponente deverá regularizara documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

**8.3.3** Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo pregoeiro, para continuidade do certame.

**8.4** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 dias da data da emissão.

**8.5** - Sob pena de inabilitação, os documentos referidos a partir do subitem 8.2 e os subsequentes deste edital, deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

**8.6** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**8.6.1** A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

**8.6.2** Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro consultar sua regularidade via rede mundial de computadores, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

**8.6.3** Todas as xerocópias deverão estar autenticadas ou acompanhadas de seus originais, exceto as extraídas pela Internet;

**8.6.4** A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes ao credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;

**8.6.5** Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;

**8.6.6** Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

**8.6.7** Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

**8.6.8** Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

**8.7** Da Abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação

**8.7.1** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço unitário, a Comissão procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço unitário, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**8.7.2** - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**8.7.3** - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

**8.7.4** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

**8.8** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 7.2 deste edital, será devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

**Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000**

**Fone: 48-32770122**

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**9. CLÁUSULA NONA - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**9.1** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

**9.2** das licitantes credenciadas;

**9.3** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

**9.4** da análise da documentação exigida para a habilitação;

**9.5** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**9.5.1** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**10.1.** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro e pela Comissão.

**10.2.** - Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

**10.3.** - O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar algum providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO JULGAMENTO:**

**11.1.** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório de licitação.

**11.2.** Será considerada primeira classificada a licitante que, obedecendo as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o menor preço por global para o objeto desta licitação.

**11.3.** Será(ao) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

**11.4.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 44.963.013/0001-31

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**11.5.** - A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a empresa remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

**11.6.** - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

**11.7.** - Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**12.2.** - Ao final da sessão, após a declaração da licitante vencedora, num prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que não poderá exceder a 05 (cinco) minutos, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**12.3.** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**12.4.** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**12.5.** - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES:**

**13.1.** O licitante vencedor para a execução **do contrato** estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.3.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como certidão negativa de tributos municipais de sua sede, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

**13.3.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o licitante ficará dispensado da apresentação das mesmas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS:**

**14.1** De Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente do presente processo licitatório;

**14.2** De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**14.3** De Retiradas/Entregas e Locais: descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** sendo a responsabilidade pela execução do contrato licitado de **inteira responsabilidade da empresa vencedora**, nos locais a serem indicados pela SAMAE e conforme solicitação;

**14.4** Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**15.1-** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes no prazo que o contrato estiver ativo;

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR MÁXIMO (art. 40, X, da Lei N.º 8666/1993):**

**16.1-** O valor estimado máximo da contratação será de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, sendo o valor máximo total do contrato R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:**

**17.1** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrada da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

**Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000**

**Fone: 48-32770122**

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

NF-e decorrente, nos termos do art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666\1993 e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

Somente será efetivado **O PAGAMENTO** mediante apresentação da nota **FISCAL/FATURA**, que deverá ser emitida em nome do SAMAE, sediada Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

**17.1.1** CNPJ da empresa e do Município;

**17.1.2** Número da licitação;

**17.1.3** Número do contrato;

**17.1.4** Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

**17.2** Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:**

**18.1-** O preço registrado poderá ser alterado em decorrência de eventual acréscimo ou redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a promoção unilateral da alteração contratual pela Administração quando houver:

**a)** modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, inc.I, “a”, Lei 8.666\1993);

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, observados os limites dispostos no §1º, do art. 65, da Lei nº8.666\1993, cabendo a ressalva da possibilidade de efetivar supressões acima dos limites do Estatuto das Licitações, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes; (§2º, II, art. 65, Lei nº 8.666\1993);

**18.2-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá, atentando aos ditames do art. 65 da lei nº 8.666\1993:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**18.3-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, demonstrando comprovadamente a hipótese de superveniência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequência incalculável, retardadora ou impeditiva da execução do ajustado, ou, ainda, na ocorrência caso



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

fortuito, força maior ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que prejudique o cumprimento do compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade e o nexos dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento formalizado ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**18.4-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**18.5-** Caso o Município de São Pedro de Alcântara já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto e, a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

**18.6-** O SAMAE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período, a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Ente;

**18.7-** Na hipótese de reajuste de preços, o critério de **atualização financeira** será procedido em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES:**

**19.1-** As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

**19.1.1 -** Advertência;

**19.1.2 -** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega e fornecimento dos ITENS, calculado sobre o valor total desta licitação;

**19.1.3 -** Suspensão:

**19.1.3.1 -** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

**a.** não celebrar o contrato;

**b.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

**c.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**d.** não manter a proposta;

**e.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**f.** comportar-se de modo inidôneo;

**g.** cometer fraude fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**19.1.4.** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**19.2.** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3.** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**19.4.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para os itens do lote a ser adquirido (ANEXO I)

**20.2.** A ata firmada com o licitante fornecedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 65, da Lei 8.666/93.

**20.3.** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4.** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**20.6.** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão permanente de licitações em contrário.

**20.7.** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.7.1** - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

**20.8-** O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.9-** O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ:** 44.963.013/0001-31

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

**20.10** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – **Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 6**, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**20.11** - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias destapregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**20.12** - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**20.13** - Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital

São Pedro de Alcântara, 27 de outubro de 2023.

**CÁSSIA BROCH**

**Diretora do SAMAE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **SERVIÇO DE COLETA SELETIVA**

**São Pedro de Alcântara**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

## **INTRODUÇÃO**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.963.013/0001-31, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC- CEP: 88125-00, com fundamento no Novo Marco Legal do Saneamento Básico- Lei nº 14.026, de 15 de Julho de 2020, na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (artigo 6º, VI; artigo 8º, IV; artigo 18, §1º, II; artigo 19, XI e artigo 36, §1º e §2º) e no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 (artigo 9º, §1º, §2º e §3º, artigo 11, artigo 40, artigo 41 e artigo 44, I), apresenta neste documento as especificações técnicas para caracterizar o objeto desta licitação, no intento de contratar empresa compatível com o manejo adequado dos resíduos recicláveis, englobando questões como viabilidade econômica, preservação ambiental, manutenção da qualidade da saúde pública, paisagem urbana e até mesmo geração de emprego e renda.

Este termo de referência foi elaborado com o objetivo de uniformizar e padronizar os procedimentos de formalização e acompanhamento do contrato, pautado nos princípios da economicidade, nos pressupostos da viabilidade técnica, observância ao estrito cumprimento do objeto e, principalmente, no eficiente atendimento ao interesse público.

Diante disso, a Administração Pública do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, nos esforços de privilegiar alternativas que sejam responsáveis, a um só tempo, com o meio ambiente e com o engajamento voltado à inclusão social, tendo como premissa o entendimento de que o gerenciamento eficiente dos serviços de coleta de resíduos recicláveis é fundamental para que o SAMAE exerça, por meio da execução indireta na prestação dos serviços objeto desta licitação, a competência e a titularidade dos serviços de interesse local, como preconiza a Carta Magna.

## **DO OBJETO**

Contratação dos serviços de coleta seletiva porta a porta, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis com suas respectivas destinações corretas e a responsabilidade pela disposição final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município de São Pedro de Alcântara, a serem prestados por empresa ou cooperativa, quando cooperativa deve ser formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

## **DAS DEFINIÇÕES**

**Resíduos Sólidos Domiciliares:** são todos os resíduos gerados pelas atividades humanas em sociedade, incluindo os orgânicos, recicláveis e rejeitos, abrangendo os resíduos gerados nos domicílios, bem como aqueles gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**Coleta Seletiva:** define-se coleta seletiva como sendo a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, devidamente acondicionados, apresentados pelos geradores e dispostos nas vias e logradouros públicos.

**Resíduos Recicláveis:** são aqueles resíduos que após passarem pelo processo de triagem, poderão ser utilizados como matéria prima para a indústria de reciclagem e que possuem valor econômico.

**Itinerário:** trajeto efetuado com início e término pelo veículo coletor dentro da rota especificada.

## **DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DOMICILIARES E/OU COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES**

### **Definição das áreas de coleta**

- a) Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos especificados neste termo de referência, devendo ser executada de forma manual pela **CONTRATADA**.
- b) A metodologia da coleta manual é aquela em que os resíduos depositados em via pública, pelos geradores, em recipientes adequados e atendendo às especificações técnicas deste Termo de Referência e das Normas Técnicas da ABNT, carregam manualmente, no veículo coletor, por funcionários da **CONTRATADA**.
- c) Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de São Pedro de Alcântara e transportados até a Central de Triagem da **CONTRATADA** ou Aterro Sanitário indicado pelo **CONTRATANTE**.

### **Das Rotas**

- a) As Rotas estabelecidas pelo Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto devem atender escolas, ecopontos, mercados, residências e casas comerciais, em todos os bairros do município, conforme as seguintes especificações de rotas:

#### **PLANO DE ROTAS DA COLETA SELETIVA**

##### **Rota 1 – Segunda-feira**

Frequência mensal: Campo de Demonstração, Geral Santa Filomena, Barro Branco, Rio Forquilhas, Invernada e Grandes Geradores:

Distância total aproximada do trecho: 28 km

Distância aproximada mensal: 28 km

Distância aproximada anual: 336 km



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**Rota 2 - Terça-feira**

Frequência semanal: Lagoa Vermelha, Santa Teresa, Vira Copo, Fojoca, Boa Parada, Trecho Kelly, Geral do Centro e Trecho Matias Nicolau Hoffmann:

Distância total aproximada do trecho: 35 km

Distância aproximada mensal: 140 km

Distância aproximada anual: 1.680 km

**Rota 3 – Quinta-feira**

Frequência semanal: Centro, Cubatão, Rio Matias, São Sebastião, Vila Junckes, Pesque Pague, Loteamento SPA, Rua Henrique Gesser, Rua Yolanda Vieira da Silva, Pagará, Trecho Alta Varginha (Caminho dos Engenhos e Fontes de Alcântara), Boa Parada, Santa Tereza e Trecho Vila Hoffmann.

Distância aproximada mensal: 164 km

Distância aproximada anual: 1.976 km

**OBS: o trajeto das rotas seguirá conforme tabela mencionada acima. Poderão ser alteradas as rotas conforme necessidade da CONTRATANTE.**

**Da Frequência das Coletas Segundo o Itinerário:**

- a) As Coletas de resíduos sólidos domiciliares recicláveis deverá ocorrer 02 (duas) vezes por semana em toda a área Urbana do Município, nas terças-feiras e quinta-feiras, e nas áreas rurais 01 (uma) vez por mês, às 1ª segundas-feiras, obedecendo ao itinerário fornecido pelo **CONTRATANTE**.
- b) O horário para execução dos serviços deverá iniciar às 8:00 até as 17:00 horas.
- c) A programação do serviço de coleta seletiva porta a porta somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

**Dos Relatórios:**

- a) A cooperativa CONTRATADA deverá mensalmente apresentar relatório ao **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, contendo a caracterização dos resíduos sólidos recicláveis coletados e triados, com especificação dos quantitativos e percentuais de cada categoria, bem como dos rejeitos gerados a partir da triagem, além da informação detalhada sobre os dias trabalhados, com a hora de início e final da jornada e a quilometragem percorrida.

**DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE RESÍDUOS**

- a) Os resíduos serão separados por agrupamento de materiais em um único recipiente. Foi projetada a quantidade média mensal e anual de resíduos para o ano de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

2022 e 2023, que resultou no quantitativo aproximado de resíduos coletados, para efeitos de dimensionamento dos serviços:

Mensalmente: 19 toneladas;

Anualmente: 228 (duzentos e vinte e nove) toneladas.

b) Havendo aumento ou redução do volume de resíduos a recolher, em consequência do crescimento populacional, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou outra ocorrência não prevista neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, nos limites da lei, de forma a manter os padrões aqui estabelecidos mediante comprovação dos aumentos.

### **Dos Tipos de Resíduos**

a) Os tipos de Resíduos que serão coletados são assim especificados:

**Papel:** Jornais, revistas, folhas de papel, caixas de papel e papelão limpas, caixas longa vida (tetrapak);

**Plástico:** Copos, garrafas, frascos de produtos de limpeza e higiene pessoal, sacos e sacolas, utensílios plásticos em geral (ex: baldes), brinquedos, isopor, tubos de PVC e conexões;

**Metal:** Latas de bebidas e alimentos, panelas, parafusos, pregos, arames, fios elétricos e objetos de cobre, ferro, zinco ou latão;

**Vidro:** Garrafas, copos, potes, frascos em geral, frascos de medicamentos vazios, cacos de vidro (embrulhe-os bem e coloque-os em caixas para evitar acidentes);

Óleo de cozinha.

### **DAS ATIVIDADES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) Para cumprimento do objeto escopo da contratação da **Empresa vencedora**, qual seja, a prestação dos serviços de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, a cooperativa contratada assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo **SAMAE** decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

**Centro de triagem:** Deverá ter Autorização Ambiental emitida pelo órgão competente, baseado na RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 98, DE 5 DE MAIO DE 2017 - Atividade 34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.

a) Deverá ter técnico-profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC), o profissional que apresentou os atestados durante a assinatura do contrato deve possuir registro no conselho



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

profissional e participar da execução do contrato. Em caso de substituição, será exigido do novo responsável técnico a mesma qualificação do profissional anterior.

**Veículo:** O veículo deverá ser do tipo carroceria aberta ou fechada, identificado com o nome da empresa, devidamente adaptado para a atividade e em regular situação perante o órgão de trânsito competente, deverá também ter no máximo 10 (dez) anos de uso;

b) Durante a execução do serviço deverão ser observadas as normas de segurança e trafegabilidade, atentando, ainda, para os limites estabelecidos no Art. 6º da Resolução CONTRAN nº 803, de 22 de outubro de 2020.

c) O veículo deverá possuir a identificação de “COLETA SELETIVA” e que está à disposição do “**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**”.

**Equipes:** Cada veículo deverá contar com equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

d) Todo o pessoal necessário à operação deverá apresentar-se devidamente uniformizado, com efetiva utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), necessários e adequados às funções desenvolvidas. Estes deverão ser fornecidos pela Cooperativa contratada, a quem caberá arcar com os custos correspondentes.

e) Toda a prestação do serviço e o fornecimento de equipamentos de proteção individual, manutenção do maquinário disponibilizado, reparos e modernização da estrutura, mão de obra e pessoal necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes neste termo, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela vencedora.

f) É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

g) As peças que compõem os uniformes e os EPI'S deverão ser substituídas tão logo se apresentem gastas, rasgadas ou inadequadas aos serviços;

h) É responsabilidade da **CONTRATADA**, a qualificação e treinamento de seu pessoal para a correta prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

i) Fica terminantemente proibida aos empregados da **CONTRATADA** a ingestão de bebidas alcoólicas, bem como o uso de substâncias químicas, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a realização dos serviços.

j) Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 44.963.013/0001-31

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**Divulgação e Educação Ambiental**

- a) Caberá à Contratada a implantação de um sistema de divulgação junto à população das áreas atendidas pelos serviços de coleta seletiva, que oriente e motive a população a participar desse programa, como a chamada sonora e entrega de insumos (sacos de lixo) que incentivem a reciclagem no Município.
- b) É atribuição da **CONTRATADA** a realização de campanhas de esclarecimento à população, incluindo a confecção e distribuição de folders explicativos acerca da correta separação, acondicionamento e disposição para a coleta dos resíduos, correndo às suas expensas todo o processo.
- c) A **CONTRATADA** promoverá a educação socioambiental, bem como medidas de conscientização da reciclagem, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto, Sec. Meio Ambiente e Agricultura e com a autarquia de **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
- d) O conteúdo dos materiais utilizados nas campanhas de esclarecimento deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, antes de sua confecção e distribuição.

**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- a) A Autarquia **CONTRATANTE** será o responsável pelo pagamento mensal, pago à **CONTRATADA** mediante o fornecimento da NF no setor de contabilidade do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**.
- b) Os pagamentos dar-se-ão em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, sendo que para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios demonstrando a efetivação do serviço prestados mediante declaração que ateste a quantidade dos resíduos sólidos recicláveis coletados, garantindo a destinação adequada dos materiais e dos rejeitos, somente assim os valores ajustados serão pagos.
- c) A despesa deste contrato correrá por conta dos recursos especificados no orçamento do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, existentes nas dotações previstas no orçamento fiscal vigente;
- d) O respectivo saldo disponível foi conferido junto ao Departamento de Contabilidade e apresenta-se suficiente. Inclusive, a **CONTRATADA** está ciente de que, sob qualquer evento que venha a alterar o saldo da dotação, fica acertado que a presente requisição será expressamente recusada, cabendo-lhe nova requisição em quantias compatíveis com o saldo disponível.

**DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei ne. 8.666/93 e, em caráter excepcional nos termos do § 4º. do mesmo artigo da Lei, condicionado à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **SAMAE**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

- b) A prestação dos serviços far-se-á de forma parcelada. O regime de execução será o de empreitada por preço global;

### **DO REAJUSTE**

- a) Os preços serão reajustados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou na falta deste, pelo índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se a periodicidade de reajuste anual, previsto na legislação pertinente, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao SAMAE, ou a terceiros, na execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenuar essa responsabilidade.

#### **São obrigações especiais da Contratada:**

- a) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas neste termo de referência, no contrato e na legislação pertinente;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas negociais contratadas;
- c) Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;
- d) Dispor de equipamentos de segurança necessários aos trabalhadores, na execução dos serviços Objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- f) Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pelo SAMAE, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- g) Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade, quando estiverem prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);
- h) Informar ao SAMAE da ocorrência de qualquer ato, fatos ou circunstâncias que possam provocar atraso, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- i) Responder pelos danos causados ao SAMAE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- j) Permitir aos servidores e agentes da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na presente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

dispensa de licitação;

l) Apresentar mensalmente à Contratante o “Relatório dos Serviços”, contendo a data, placa do veículo, a caracterização dos resíduos sólidos recicláveis coletados e triados, com especificação dos quantitativos e percentuais de cada categoria, bem como dos rejeitos gerados a partir da triagem, além da informação detalhada sobre os dias trabalhados, com a hora de início e final da jornada e a quilometragem percorrida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São responsabilidades do Contratante:

- a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais.
- b) Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- d) Assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em virtude de variações de custos decorrentes de eventos e consequências imprevisíveis, efetivamente comprovados através de planilhas que atestem o aumento proposto pela Contratada;
- e) Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes;
- f) Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, ao Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- g) Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços, dentro do prazo acordado;
- i) Comunicar a Contratada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93;

### **DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por um servidor do **CONTRATANTE**, que exercerá rigoroso controle com relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ela relativas.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei no 8.666, de 1993.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) É responsabilidade única e exclusiva o fornecimento, operação e manutenção dos veículos e equipamentos, utilizados pela **CONTRATADA**, e necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- b) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, também é responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
- c) A **CONTRATADA** de comum acordo com o **CONTRATANTE** poderá adotar novas tecnologias na execução dos serviços, bem como a ampliação dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, respeitado o equilíbrio econômico do Contrato e a legislação pertinente.
- d) Fica estabelecida desde já a revisão obrigatória do Contrato objeto deste Termo de Referência para os ajustes necessários à melhor prestação dos serviços.

São Pedro de Alcântara SC, 27 de outubro de 2023

---

**CÁSSIA BROCH**

*Diretora do SAMAE*

**ANEXO II**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

**Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000**

**Fone: 48-32770122**

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

## **MINUTA DO CONTRATO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**VALIDADE: 12 meses a partir da assinatura**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.963.013/0001-31, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC- CEP: 88125-00, com fundamento no Novo Marco Legal do Saneamento Básico- Lei nº 14.026, de 15 de Julho de 2020, na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (artigo 6º, VI; artigo 8º, IV; artigo 18, §1º, II; artigo 19, XI e artigo 36, §1º e §2º) e no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 (artigo 9º, §1º, §2º e §3º, artigo 11, artigo 40, artigo 41 e artigo 44, I), apresenta neste documento as especificações técnicas para caracterizar o objeto desta licitação, no intento de contratar empresa compatível com o manejo adequado dos resíduos recicláveis, englobando questões como viabilidade econômica, preservação ambiental, manutenção da qualidade da saúde pública, paisagem urbana e até mesmo geração de emprego e renda.

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 08/2023**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve para a contratação do serviço que correspondem a esse contrato, constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços propostos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, classificada em 1º lugar no certame.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1.** Contratação dos serviços de coleta seletiva porta a porta, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis com suas respectivas destinações corretas e a responsabilidade pela disposição final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município de São Pedro de Alcântara, a serem prestados por empresa ou cooperativa, quando cooperativa deve ser formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2023.

XXXXXXXXXXXX

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**3.1.** O órgão gerenciador será o SAMAE.

**3.1.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário do contrato, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados no contrato, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no contrato.

**3.1.3.** O quantitativo decorrente das adesões ao contrato não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado no contrato para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.1.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1.** O Contrato terá vigência de **12(doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.2.** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**4.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.4.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.4.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido;

**4.4.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**4.5.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**4.5.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**5.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições do contrato;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato

**5.1.6.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**5.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

**5.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público;

**b)** a pedido do fornecedor.

**5.4** Em qualquer das hipóteses acima enumerada, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:**

**6.1.** Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**6.1.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**6.1.2.** As condições das entregas constam no contrato anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.1.4.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

**6.1.5.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

**6.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado na Homologação, a cada contratação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, efetuar a retirada da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato

**6.3.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato

**6.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**6.6.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** O prazo de vigência de xxxxxxx

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO:**

**8.1.** A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao serviço a ser executado.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. DAS EMPRESAS REGISTRADAS:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**9.1.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando ao fornecimento dos itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

**9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**9.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.1.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

**9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**9.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;

**9.1.9.** Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.13.** O início da execução do contrato dar-se-á após a assinatura do contrato;

**9.1.14.** As despesas para execução do contrato nos locais indicados, correrão por conta da empresa contratada, sem custos adicionais para o SAMAE.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

**Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000**

**Fone: 48-32770122**

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas nos materiais detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

**9.2.5.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos ITENS a serem adquiridos.

**9.2.6.** Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei no 8.666/1993;

**10.2.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**10.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n°182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.o 8.666/1993;

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidore XXXX, CPF n° XXXX, RG n° XXXX, matrícula XXX designada(o), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

**Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000**

**Fone: 48-32770122**

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da execução do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do objeto;

**12.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**12.3.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a ampla e prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os Artigos 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.4.** As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 12.1.1;

**12.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer Cláusula do Instrumento Contratual, dobrável em sua reincidência;

**12.6.** As multas constantes dos subitens 12.1.1 e 12.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa;

**12.7.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município;

**12.8.** O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente no Município, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei;

**12.9.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Município, ou autoridade a quem este delegar competência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

### **13. CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE RESERVA:**

**13.1.** O SAMAE reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

**13.2.** Aceitar os produtos, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência e Anexos do Pregão Presencial nº 08/2023 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas do contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

**Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000**

**Fone: 48-32770122**

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

(colocar em papel timbrado da licitante)

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. .... /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial nº 08/2023 do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

---

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002**

(Colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu  
representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente  
atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº  
02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº  
10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 08/2023 do  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Pedro de  
Alcântara / SC.

Local e data

---

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

**Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000**

**Fone: 48-32770122**

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

### **ANEXO V**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**(Colocar em papel timbrado da licitante)**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

### **DECLARAÇÃO**

..... (Identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

**OU**

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/2023 do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

---

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 44.963.013/0001-31**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na..... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data

---

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).